



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.206, DE 27 DE AGOSTO DE 2.024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei nº 2.635, de 27 de agosto de 2.024

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente aprovado pela Lei nº 2.602 de 06 de novembro de 2.023 ,um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 465.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				465.000,00
Anulação				
02	05	00	ENSINO FUNDEB	
129	12.361.0009.2060.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	165.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 21	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		
138	12.365.0009.2060.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	300.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 21	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	272 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF. EDUC.-PRÉ ESCOL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	05	00	ENSINO FUNDEB	
130	12.361.0009.2060.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-100.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 02 21	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		
135	12.361.0009.2062.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02 41	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	263 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
136	12.361.0009.2062.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 21	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
137	12.361.0009.2062.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 02 21	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02	05	00	ENSINO FUNDEB					
139	12.365.0009.2060.0000	3.1.90.13.00	EDUCAÇÃO BÁSICA					
		02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
		272 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
			EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF. EDUC.-PRÉ ESCOL					
								-170.000,00
							F.R. Grupo:	0 02 21
145	12.366.0009.2060.0000	3.1.90.11.00	EDUCAÇÃO BÁSICA					
		02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
		261 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
			EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação					
								-100.000,00
							F.R. Grupo:	0 02 21
146	12.366.0009.2060.0000	3.1.90.13.00	EDUCAÇÃO BÁSICA					
		02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
		261 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
			EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação					
								-50.000,00
							F.R. Grupo:	0 02 21
147	12.367.0009.2060.0000	3.1.90.11.00	EDUCAÇÃO BÁSICA					
		02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
		261 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
			EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação					
								-10.000,00
							F.R. Grupo:	0 02 21
148	12.367.0009.2060.0000	3.1.90.13.00	EDUCAÇÃO BÁSICA					
		02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
		261 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
			EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação					
								-5.000,00
							F.R. Grupo:	0 02

Anulação (-)

-465.000,00

Artigo 3o.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 27 d Agosto de 2.024

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN